



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural –, ora representado pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições institucionais, insertas no art. 129 da Constituição da República, nos arts. 5º, 6º, 150 e 151 da Lei Complementar nº 75/1993, na Resolução nº 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Portaria Normativa n. 508/2017 – PGJ/MPDFT;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, com atribuição para a defesa do patrimônio público e social, nomeadamente pelo disposto no artigo 129, inciso II, da Constituição da República c/c o artigo 5º, inciso III, alínea “b” c/c artigo 6º, inciso VII, alínea “b”, ambos da Lei Complementar nº 75/1993;

**CONSIDERANDO** que a Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural tem como um dos temas de atuação prioritários promover a interação do MPDFT com órgãos e entidades públicas e privadas, objetivando a integração de esforços e, quando for o caso, o desenvolvimento de ações conjuntas ou simultâneas na proteção dos direitos difusos e coletivos atinentes ao meio ambiente, ao patrimônio cultural e à proteção de bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, considerando a sua relevância social;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL**

**CONSIDERANDO** que a transparência pública viabiliza o exercício do direito fundamental constitucional de acesso à informação, fomentando o controle social da gestão pública, como ferramenta para a defesa do patrimônio público e social, inclusive sob a perspectiva preventiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se discutir com a sociedade civil e instituições públicas o diagnóstico de todos os problemas ambientais e criminais da localidade da “Serrinha do Paranoá”, integrante da Região Administrativa do Lago Norte-DF; na busca de um comprometimento de ação, por parte dos entes públicos dentro da atribuição de cada um, como forma de apontar medidas a curto, médio e longo prazo para a solução das adversidades.

**RESOLVE**

convocar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de discutir, na presença de toda a comunidade interessada, notadamente dos representantes da sociedade civil, o tema: **“Avaliação dos problemas socioambientais decorrentes da ocupação desordenada da ‘Serrinha do Paranoá’ dada a expansão de condomínio irregular para fins urbanos , com impactos significativos aos recursos hídricos e bióticos das Áreas de Proteção Ambiental (APAs) do Lago Paranoá e do Planalto Central”.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL**

Como regras para a convocação e disciplinamento da audiência pública,  
**DETERMINO:**

I – A audiência pública será realizada no dia **27 DE ABRIL DE 2021**, de **14h às 18h**, na forma de videoconferência pela plataforma Zoom para os convidados do MPDFT e com transmissão simultânea pelo canal You Tube para o público em geral, disponibilizado através de *link* na página do MPDFT;

II – A abertura da audiência pública será realizada pelo signatário do presente edital em conjunto com o Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão e da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística (PROURB), auxiliados pelos demais componentes da Mesa Diretora, por eles indicados.

III – A Mesa Diretora será responsável pelo bom andamento dos trabalhos, diligenciando para assegurar a ordem e a paz do ambiente, a fim de garantir a palavra e a liberdade de expressão de todos os participantes inscritos, podendo, ainda, intervir nos debates, sempre que necessário.

IV – A audiência é aberta ao público em geral. Serão convidados a participar da audiência pública os seguintes órgãos, entidades e instituições da sociedade civil, que atuam na temática da localidade da “Serrinha do Paranoá”:

- Companhia Imobiliária de Brasília -Terracap
- Conselho Comunitário de Segurança do Lago Norte- CONSEG
- Fórum de Entidades Ambientalistas do DF
- Instituto Brasília Ambiental – IBRAM



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL**

- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO
- Polícia Civil do Distrito Federal - Delegacia de Combate a Ocupação do Solo e aos Crimes Contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente – DEMA
- Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF
- Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão – PDDC/MPDFT
- Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF
- Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística – Prourb/MPDFT
- Região Administrativa do Lago Norte - RA Lago Norte
- Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP DF

V – Inicialmente, as autoridades e os representantes da sociedade civil, previamente convidados(as) pelo MPDFT, farão suas exposições. A princípio, o tempo destinado a cada expositor convidado previamente pelo MPDFT será de 10 (dez) minutos, a depender do número de inscritos.

VI – Todos os demais presentes na videoconferência da Audiência Pública poderão se manifestar encaminhando seus questionamentos através do *Chat* do evento que serão respondidos pelos convidados,

VII – Os presentes à Audiência Pública poderão apresentar manifestações escritas, caso queiram, a serem juntadas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, especialmente pela 1ª PRODEMA, em Procedimento próprio, que trata do assunto em debate.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL**

VIII – A audiência Pública será encerrada até às 18 horas do dia 27 de Abril de 2021. Os questionamentos não respondidos pela limitação temporal poderão ser remetidos à 1ª PRODEMA para endereçamento aos destinatários.

IX- A Ata circunstanciada da Audiência e demais documentos recebidos serão publicados no sítio virtual do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – <https://www.mpdft.mp.br/site/audienciaserrinhadoparananoa> – no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da sua realização.

X – Publique-se o presente Edital de Convocação no sítio eletrônico do MPDFT, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da audiência, sem prejuízo de sua afixação na sede desta Instituição com a mesma antecedência, na forma do artigo 3º, da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília-DF, 09 de abril de 2021

**Roberto Carlos Batista**  
**Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural**